



**MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

***OBRA:
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE
GRANITO EM ESCOLAS
MUNICIPAIS – FELIZ/RS***

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os critérios para a contratação dos materiais e serviços para instalação de divisórias de granito em banheiros das Escolas Municipais Alfredo Spier e Conego Alberto Schwade

Terminologia aplicada

Para um perfeito entendimento do presente memorial descritivo, passamos a definir os seguintes termos e abreviaturas:

- CONTRATANTE: Município de Feliz/RS;
- CONTRATADA: Empresa fornecedora do Concreto;

2 ESPECIFICAÇÕES

Os serviços devem atender as seguintes especificações:

- Inicialmente devem ser removidas as divisórias existentes – Dry Wall;
- O material deve ser destinado em local específico, adequado para o recebimento dos resíduos;
- Deve ser utilizada argamassa colante tipo AC III ou superior e Adesivo estrutural a base de resina epóxi para fixação das divisórias de granito;
- O granito deve ter espessura de 3cm, polido em ambas as faces;
- Deve ser utilizado granito do tipo Andorinha ou Quartz ou Castelo ou Corumbá, ou equivalente; A Sec. Mun. Educação e a fiscalização irão



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aprovar mediante apresentação de amostra pela empresa contratada.

- As divisórias terão altura de 1,80m, sendo instaladas a uma distancia de 15cm do piso (altura final 1,95m do piso)
- Deverão ser instaladas portas de aluminio, nas dimensões estabelecidas. As portas serão do tipo veneziana, com fechadura de travamento simples (interno).

Responsabilidades

A Contratada responderá pelos materiais, equipamentos, sua qualidade e atendimento as normas estabelecidas. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda segurança da obra e dos trabalhadores, de acordo com os serviços realizados.

Os locais onde serão executados os serviços devem ser interditados, sem acesso ao público da escola, durante a execução, a fim de evitar acidentes ou riscos de saúde aos alunos. A empresa deve executar os serviços de corte, colagem entre outros minimizando ao máximo os impactos, ruídos, e geração de poeira. A execução deve ser programada com a direção da escola, a fim de organizar a logística do uso dos sanitários, podendo por exemplo, interditar uma parte e deixar uma parte em uso. O espaço de tempo entre a instalação das divisórias e das portas deve ser o menor possível a fim de possibilitar o uso dos sanitários pelos alunos o mais breve possível.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos, conforme as grandezas físicas, correspondentes aos itens da planilha de orçamento. Inicialmente, somente serão pagas as quantidades previstas na planilha de orçamento. Caso se faça necessário à complementação de algum serviço através de aditivo, este somente será pago no final da obra.

A solicitação para medição dos serviços deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, para que a fiscalização possa efetuar as medições e vistorias necessárias. Na ocasião da medição dos serviços a Contratada deverá ter representante legal para acompanhar a medição da fiscalização do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

A empresa deve fornecer documento comprovando a quantidade, peso, placa de veículo de transporte, data e hora para cada carga de concreto fornecido.

Feliz, setembro de 2025.

Rafael Alex Sehnem
Engenheiro Civil – CREA/RS 208524

Clóvis Freiburger Junior
Prefeito Municipal